

REGISTRO INICIAL DE ESTABELECIMENTO DE CONTROLADORA DE PRAGAS

Prezados, para registrar seu estabelecimento é necessário apresentar na ADAGRO os documentos abaixo.

01	REQUERIMENTO DE REGISTRO
02	DOCUMENTAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE OU CONTRATO SOCIAL DA FIRMA COM REGISTRO NA JUCEPE
03	CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL
04	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT); CARTEIRA DO CONSELHO (CÓPIA); ART E DECLARAÇÃO DO RT (Para aplicação de agrotóxicos, o RT deverá ser Engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, dentro das suas respectivas áreas de atuação)
05	LICENÇA AMBIENTAL (CPRH)
06	RELAÇÃO DOS APLICADORES
07	COMPROVANTE DE CURSO DE CAPACITAÇÃO (NR-31) DOS APLICADORES: APLICADORES CAPACITADOS CONFORME PORTARIA DA ADAGRO Nº19 DE 7 DE JUNHO DE 2019 E EM NÚMERO SUFICIENTE COM A ATIVIDADE A SER DESEMPENHADA
08	RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM APLICADOS
09	COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE REGISTRO INICIAL;
10	EXAME DE COLINESTERASE DOS APLICADORES
11	LICENÇA SANITÁRIA
12	CREDENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO E QUARENTENÁRIO NO CASO DE USO E APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, QUANDO HOUVER EXIGÊNCIA LEGAL
13	ASSINATURA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO RT JUNTO A SEU CONSELHO DE CLASSE
14	PLANTA BAIXA NA ESCALA DE 1:100 E CORTES COM LAYOUT DAS INSTALAÇÕES DEVIDAMENTE ATUALIZADO E APROVADO PELA ADAGRO E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTIPULADAS PARA A ATIVIDADE OU A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO
15	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADO
16	LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco